



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará o seguinte **Registro de Preços**, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações posteriores), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>105/2021</b>
<b>PROCESSO</b>	<b>856/2021</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Registro de preços para aquisição de medicamentos/materiais para a rede básica de saúde.</b>
<b>DATA DO PREGÃO</b>	<b>16 de novembro de 2021.</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>09h00min</b>
<b>LOCAL</b>	<b>SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM) RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO, IJUÍ/RS</b>

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações – Pregão Presencial”.

Ijuí/RS, 28 de outubro de 2021.

Julio Cesar Franciscatto  
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021**  
**PROCESSO Nº 856/2021**  
**EDITAL**

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará o seguinte **Registro de Preços**, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 7.074/2020, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

**SESSÃO** 16/11/21  
**HORÁRIO** 09h00min  
**LOCAL** SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)  
RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON,  
2º ANDAR, CENTRO, IJUÍ/RS

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste pregão o Registro de preços para aquisição de medicamentos/materiais para a rede básica de saúde em conformidade com as descrições e, em especial, às especificações quanto à concentração, apresentação e forma farmacêutica de cada um dos itens, apresentados no do Formulário para Preenchimento da Proposta (Anexo VII deste edital).

**2. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

2.1.1 **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados através do e-mail [copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br), até o dia anterior da data agendada para a abertura do certame.

2.1.2 **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail [copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br). Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão.

2.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

2.1.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

2.1.2.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atendam as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Suspenso de licitar com o Município de Ijuí/RS;
- b) Declarado inidôneo pela Administração Pública;
- c) Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no Município de Ijuí em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança;
- e) Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- f) Que seja direta ou indiretamente, servidor público do Município de Ijuí/RS.

3.2.1 Para fins do disposto no subitem 3.2 f, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2.2 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.



3.3 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os documentos que pertencem ao certame licitatório devem ser entregues até o momento da abertura da sessão, que ocorrerá no dia 16/11/21 às 09h00min, na COPAM. Não será admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão do pregão.

4.2 A empresa que optar por não participar da sessão de abertura de forma presencial, deverá protocolar os envelopes na COPAM impreterivelmente até as **09h00min do dia 16/11/21.**

4.3 As empresas que enviarem as documentações por serviço postal devem estar cientes de remeter ao endereço da COPAM, na Rua do Comércio, 921, Centro – Ijuí/RS, lembrando que em caso de atraso da entrega ocorrerá a devolução dos mesmos.

**4.3.1 A COPAM não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 4.3 e pela demora da entrega por meio postal.**

4.4 O credenciamento dos representantes das licitantes será realizado mediante a apresentação dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos da habilitação, acompanhado de:

a) Em se tratando do responsável legal da empresa, o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, bem como procuração com poderes legais para praticar o ato;

b) No caso de empresário individual, registro na Junta Comercial, contrato ou estatuto social em vigor da licitante: da mesma forma que nas sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, se tratando de sociedade anônima, ata de eleição dos administradores devidamente publicada;

c) Representante constituído: procuração em que o licitante tenha outorgado poderes para o credenciado representá-lo em todos os atos do certame, contrato social ou ato constitutivo.

4.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados e recusa de aceite de envelopes.

4.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante da licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído as licitantes.

4.7 As empresas deverão apresentar, separadamente dos envelopes, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

4.8 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no **momento do credenciamento** e **fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 6 e 7 deste edital, declaração firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.9 As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos no referido dispositivo legal e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes relacionados no item 5, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.10 O benefício de que trata os arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.11 A não regularização da documentação implicará na inabilitação ou decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a Administração convocar as licitantes



remanescentes na ordem de classificação para análise de documentos da habilitação e após a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.12 **Após o credenciamento serão recebidos o envelope da proposta e o envelope da habilitação** descritos nos itens 6 e 7 deste edital, devendo o Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes das licitantes rubricarem os seus fechos.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

5.1 No ato de credenciamento o representante deverá apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa as seguintes informações:

<b>Nº ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)</b>	<b>Nº ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)</b>
<b>MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021 SESSÃO DE PREGÃO: 16/11/21 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações da licitante Endereço completo da licitante Telefone e e-mail da licitante</b>	<b>MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021 SESSÃO DE PREGÃO: 16/11/21 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações da licitante Endereço completo da licitante Telefone e e-mail da licitante</b>

5.1.1 Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, também não cabe abdicação da proposta depois de aberto os respectivos envelopes.

5.1.2 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.

5.1.3 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 6 e 7 deste edital justifica a inabilitação/desclassificação do licitante.

## 6. DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 O envelope 01 deverá conter a proposta comercial da empresa.

6.2 A licitante deverá apresentar a proposta de preço em via impressa, observando as exigências descritas no edital bem como deverá apresentar sua proposta, preferencialmente em via magnética (CD-ROM, DVD ou PENDRIVE), o sistema de digitação é oferecido pela COPAM.

6.2.1 Para apresentação da proposta magnética a licitante deverá obter o Sistema de Digitação de Propostas através de download no link <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2020/categoria/32/proposta-magnetica/> e baixar o Kit Proposta para preenchimento dos itens que se encontra juntamente dos demais documentos do pregão em comento.

6.2.2 Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura do arquivo a licitante será desclassificado.

6.2.3 Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de e-mail magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.

6.3 Não será aceita a proposta impressa:

- Apresentada após a abertura da sessão;
- Manuscrita que conter emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- Que apresentar os preços superiores aos praticados no mercado;
- Que não se adapte às condições do edital.

6.4 A proposta impressa deverá conter, obrigatoriamente:

- A assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
- A indicação dos preços por item e o preço total em reais (R\$);
- A indicação da marca e modelo do item cotado, quando houver.

6.5 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 6.1 a 6.4) importará na desclassificação da proposta.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

6.6 O prazo de validade da proposta será de 90 dias corridos, contados da data de seu recebimento (art. 3º da Lei Federal nº 10.520/02).

6.7 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e quaisquer outros que recaiam sobre o objeto licitado.

6.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9 Serão desclassificadas as propostas incompatíveis com a realidade do mercado.

## 7 DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

7.1 O envelope 02 deverá conter os documentos que se referem à habilitação do licitante.

7.1.1 A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

7.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

a) No caso de empresa individual o registro comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;

c) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

a) CNPJ – Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

b) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

c) Tributo Estadual – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d) Tributo Municipal – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) FGTS – Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

f) CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

7.4.1 **Licença ou Alvará Sanitário**, expedido por órgão competente Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, exclusivamente para os produtos saneantes e cosméticos;

7.4.1.1 Caso a empresa seja isenta do documento exigido no item 7.4.1, a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.

7.4.2 **Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE)** das Empresas Distribuidoras ou atacadistas participantes da Licitação emitida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), nos termos da Lei nº 5.991/73, Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/2013;

7.4.2.1 Ficam dispensas da apresentação da documentação referente ao item 7.4.2, as empresas varejistas e/ou demais empresas que não se encontram sujeitas a esta imposição pela legislação.

7.4.2.2 Entende-se por Comércio Atacadista aquele direcionado aos lojistas e Comércio Varejista aquele direcionado ao consumidor final.



7.4.3 **Comprovante de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA), quando apresentar proposta para medicamentos constantes na Portaria nº 344/98 do Ministério da Saúde.

7.4.4 **Registro na ANVISA**, referente ao produto ofertado.

7.5 O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo IV deste edital.

7.6 Deve ser apresentada declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo VI deste edital.

**7.7 A falta de juntada de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ensejará a inabilitação do proponente.**

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

8.1 No horário e local indicado no aviso da licitação será realizada a abertura do pregão.

8.2 O Pregoeiro fará a abertura dos envelopes e julgamentos das propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item, conforme art. 48 da Lei 8.666/1993.

8.2.1 Serão considerados, para fins de julgamento, o valor unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

## **9. DOS LANCES**

9.1 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com as licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

9.1.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

9.3 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

9.4 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

9.5 Encerrada a etapa dos lances, a Comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

9.6 Apenas será aberto a proposta cuja licitante tenha sido classificada em primeiro lugar e em seguida o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

9.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.8 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

9.9 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.12 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Como critérios de desempate serão assegurados preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 4.8 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

10.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.4 O disposto nos subitens 10.1 a 10.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

11.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

11.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal.

11.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor na data da abertura.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

11.3.1 Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

11.4 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e obrigatoriamente conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

11.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da licitante.

11.6 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentar desacordo com o estabelecido neste edital será inabilitada não se admitindo a inclusão posterior de documentos.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço com o fornecedor classificado em primeiro lugar, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

12.2 A COPAM encaminhará por meio eletrônico a Ata de Registro de Preço para assinatura do fornecedor.

12.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COPAM.

12.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pela COPAM, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

12.5 No caso do fornecedor classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus anexos, a COPAM, registrará a licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

12.6 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS**

13.1 A COPAM será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e encaminhará sempre aos órgãos requisitantes, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

13.2 A convocação da licitante pelo órgão requisitante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

13.3 A licitante convocada na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeita às sanções previstas neste edital e seus anexos mais legislação vigente.

13.4 Quando comprovada a hipótese acima, a COPAM poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



14.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a licitante registrada será convocada pelo Município de Ijuí – Poder Executivo para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## **15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

15.1 A licitante terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) A pedido, quando:

a.1) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

a.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Por iniciativa do Município de Ijuí – Poder Executivo, quando:

b.1) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b.2) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b.3) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b.4) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b.5) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

b.6) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

15.2 Em qualquer das hipóteses previstas no item 15.1, concluído o processo, o Município de Ijuí – Poder Executivo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará as licitantes a nova ordem de registro.

## **16. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

16.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem licitantes registrados.

## **17. DA DOTAÇÃO**

17.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ijuí – Poder Executivo.

## **18. DOS DIREITOS E DEVERES**

18.1 O presente certame licitatório para registro de preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

18.2 À licitante vencedora fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

18.3 A licitante vencedora deve atender às exigências constantes deste edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

## **19. DO RECEBIMENTO**

19.1 Os produtos deverão ser entregues na Central de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, junto à farmácia municipal, localizada na Rua 19 de Outubro, nº 742, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, no



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, Fone (55) 3331-8827 de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da mesma e conforme cronograma por ela apresentado.

19.2 Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de 10(dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo licitante para efetuar a entrega do produto.

19.3 Os produtos entregues deverão ter validade mínima de **01 (um) ano** a partir da data de recebimento dos respectivos produtos.

19.4 A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

19.5 Os licitantes deverão entregar os pedidos em perfeito estado para consumo e uso, nas embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos e quantidades previstos neste edital.

19.6 Caberá ao Órgão Requisitante proporcionar as condições para o recebimento adequado dos produtos, dentro do horário de expediente da Central de Medicamentos da Secretaria Municipal da Saúde.

19.7 O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os números dos lotes de fabricação e anexar o certificado analítico dos lotes do medicamento, conforme metodologia constante das farmacopeias existentes. Este laudo pode ser enviado, preferencialmente para o e-mail, [medicamentos.sms@hotmail.com](mailto:medicamentos.sms@hotmail.com).

19.8 No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

19.8.1 Na impossibilidade da substituição dos produtos, a licitante devolverá ao Município de Ijuí – Poder Executivo os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

20.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

20.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

20.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

20.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

21.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

21.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

21.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

21.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

22.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

22.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.5 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

22.6 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.6.1 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação das licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

22.7 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na COPAM, localizada na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/categoria/22/pegao-presencial/>.

22.8 Este edital encontra-se publicado em PDF e WORD (editável), visando possibilitar o preenchimento dos anexos necessários à apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

22.9 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/categoria/22/pregao-presencial/>

**23. DOS ANEXOS**

23.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Instrumento para credenciamento de representante

Anexo III – Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02

Anexo IV – Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93

Anexo V – Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Anexo VI – Declaração de não existência de servidor público no quadro societário

Anexo VII – Formulário para preenchimento de proposta.

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo IX – Planilha de Orçamento Estimado

Ijuí/RS, 28 de outubro de 2021.

Assessoria Jurídica

Lucilda Nair Barriquelo  
Pregoeira

Julio Cesar Franciscatto  
Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e  
Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021**

**PROCESSO Nº 856/2021**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Memorando 2.855/2021**

Responder apenas via 1Doc

Município de Ijuí  
Poder ExecutivoJoão R. NAF - SMS

CC

Para

COPAM-SMF - Coord...

A/C Julio F.

3 setores envolvidos

NAF - SMS COPAM-SMF SMS

17/08/2021 14:53

**Abertura Pregão de Medicamentos**

Solicitamos a abertura de processo licitatório através de **pregão com registro de preço** para aquisição de **medicamentos/material (relação em anexo)**, para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde do Município de Ijuí, incluindo Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Estratégia de Saúde da Família, UPA 24 h, CAPS, SAE, pelo período de 01 (um) ano.

Na lista de Medicamentos, estão listados os 236 itens para atender o serviço com a estimativa de consumo de um ano e os valores de referência do pregão anterior.

Na lista de Materiais, estão listados 5 materiais, sendo que para o item 1 há necessidade de aquisição de Marcas pré-aprovadas com doação de aparelhos compatíveis; e no item 2, o fornecimento do item deve incluir a doação de lancetadores compatíveis;

João Carlos Rodrigues  
Assessor Administrativo



*Pregão Personalizado*  
Município de Ijuí - Poder Executivo  
Julio Cezar Franciscato  
Diretor de Compras,  
Patrimônio e Almoxarifado

Quem já visualizou?

Visto 15 vezes

17/08/2021 14:53:55

João Carlos Rodrigues NAF - SMS solicitou a assinatura de **Márcio Júnior Strassburger** em Memorando 2.855/2021.Assinado

17/08/2021 14:54:13

João Carlos Rodrigues NAF - SMS assinou digitalmente Memorando 2.855/2021 com o certificado **JOÃO CARLOS RODRIGUES** CPF 957.XXX.XXX-15 conforme MP nº 2.200/2001.

Este documento contém assinatura digital, realizada por JOÃO CARLOS RODRIGUES CPF 957.XXX.XXX-15, MÁRCIO JÚNIOR STRASSBURGER CPF 939.XXX.XXX-00, JOÃO CARLOS RODRIGUES CPF 957.XXX.XXX-15.

17/08/2021 16:29:08 Márcio Júnior Strassburger **SMS** assinou digitalmente Memorando 2.855/2021 com o certificado MÁRCIO JÚNIOR STRASSBURGER CPF 939.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2.200/2001

17/08/2021 16:29:14 Márcio Júnior Strassburger **SMS** arquivou.

18/08/2021 13:33:42 João Carlos Rodrigues **NAF - SMS** arquivou.

23/08/2021 08:34:22 João Carlos Rodrigues **NAF - SMS** reabriu para resolução.

**Despacho 1-  
2.855/2021**

23/08/2021 08:35

Bom dia

(Respondido)

João R. **NAF - SMS**

**COPAM-SMF - Coord...**

AVC Julio F.

CC

Solicito a inclusão de 100 unidades do item LIDOCAÍNA , CLORIDRATO - COM VASOCONSTRITOR no processo licitatório, conforme descrição abaixo:

*Deserica*  
- LIDOCAÍNA , CLORIDRATO - COM VASOCONSTRITOR 2% COM EPINEFRINA 1:200.000 - FRASCO 20 ML

João Carlos Rodrigues  
Assessor Administrativo

Quem já visualizou? **2 pessoas**

23/08/2021 08:35:26 João Carlos Rodrigues **NAF - SMS** solicitou a assinatura de Márcio Júnior Strassburger em Despacho 1- 2.855/2021. **Pendente**

23/08/2021 08:35:34 João Carlos Rodrigues **NAF - SMS** assinou digitalmente Memorando 1- 2.855/2021 com o certificado JOÃO CARLOS RODRIGUES CPF 957.XXX.XXX-15 conforme MP nº 2.200/2001.

23/08/2021 08:35:43 João Carlos Rodrigues **NAF - SMS** arquivou.

Prefeitura de Ijuí - Rua Benjamin Constant, 429, Centro

Impresso em 23/08/2021 11:30:24 por Julio Cesar Franciscatto - Diretor da coordenadoria de compras ,patrimônio e administração de Materias-COPAM

"As críticas são a motivação para o sucesso." - Vitorio Furusho



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021**

**PROCESSO Nº 856/2021**

**ANEXO II**

**INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

A empresa [ razão social do licitante ] , inscrita no CNPJ sob o [ número ] , sediada na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ] , telefone [ ( código de área) número ] , e-mail [ e-mail ] , neste ato representada pelo(a) Sr(a). [ nome completo ] , portador(a) da cédula de identidade RG [ número ] , inscrito(a) no CPF sob o [ número ] , residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ] , detentor(a) de amplos poderes para a nomeação de representante Sr(a). [ nome completo ] , portador(a) da cédula de identidade RG [ número ] , inscrito(a) no CPF sob o [ número ] , residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ] , com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ijuí/RS, na licitação [ citar modalidade; exemplo: Tomada de Preços ] [ número ] / [ ano ] , podendo, assim, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contra razões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura Nome completo Cargo Outorgante

Assinatura Nome completo Cargo Outorgado



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021**

**PROCESSO Nº 856/2021**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02**

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021 do município de Ijuí, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura do Representante Legal.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2021**

**PROCESSO N° 856/2021**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL N° 8.666/93**

[nome completo da licitante], CNPJ: [N°], endereço: [endereço completo] DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021**

**PROCESSO Nº 856/2021**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

[assinatura do representante legal]  
[Nome completo do representante legal]  
[Cargo e função do representante legal]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021**

**PROCESSO Nº 856/2021**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

[assinatura do representante legal]  
[Nome completo do representante legal]  
[Cargo e função do representante legal]



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021**

**PROCESSO Nº 856/2021**

**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**[NOME COMPLETO DA LICITANTE]**  
**CNPJ: [Nº]**  
**ENDEREÇO: [ENDEREÇO COMPLETO]**  
**CONTATO: [TELEFONE E EMAIL]**

Item	Código	Medicamento	Concentração	Qtde. Estimada	Embalagem	Forma/ Apresentação farmacéutica	Nome comercial / Marca	Embalagem	Nº Registro do produto no Ministério da Saúde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	21243	LANCETA RETRÁTIL PARA PUNÇÃO DIGITAL	Descartável –estéril- 1,5 mm profundidade	20.000	Unidade	Unidade					
2	1799	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA INSULINA	Agulha 8 mm x 0,30 mm (30 G 5/16)	40.000	Seringa para 100 UI	Seringa descartável					
3	40352	Teste qualitativo indicado para a triagem imunológica do beta-GCH em urina. Detecta níveis da fração beta-GCH a partir de 25 UI/L pelo método imunocromatográfico. Preferencialmente embalados individualmente.		6.000	Unidades	Fita					
4	12667	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL + EXCIPIENTE	10.000 UI + 25 mg + 5 mg + 5 mg	150	Tubo 3,5 g	Pomada oftálmica					
5	9254	ACICLOVIR	200 mg	30.000	Blister	Comprimido					
6	481	ACICLOVIR	50mg/g	400	Tubo/bisnaga 10 g	Creme					
7	479	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO	100mg	500.000	Blister	Comprimido					
8	38121	ÁCIDO FÓLICO	0,2mg/ml	6.000	Frasco 30 ml	Solução oral					
9	480	ÁCIDO FÓLICO	5mg	40.000	Blister	Comprimido					
10	482	ÁCIDO FOLIÍNICO	15 mg	2.000	Blister	Comprimidos					
11	12669	ACIDO TRANEXAMICO	250mg/5ml (50 mg/ml)	250	Ampola 5 ml	Solução injetável					
12	483	ÁCIDO VALPRÓICO (Valproato)	250mg	100.000	Blister	Cápsula gelatinosa					



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

13	485	ÁCIDO VALPRÓICO (Valproato)	500mg	60.000	Blister	Cápsula gelatinosa					
14	486	ÁCIDO VALPRÓICO (Valproato)	250mg/5mL	3.000	Frasco 100ml com copo/colher medida	Xarope					
15	39507	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS+ VIT. A + E+ LECITINA DE SOJA + LANOLINA de Correlatos Grau de Risco III Registro	-	1.000	Frasco 100 ml	Loção oleosa					
16	28116	ADENOSINA	3 mg/mL	200	Ampola 2 MI	Solução injetável estéril					
17	24922	ADRENALINA (EPINEFRINA)	0,1%	1.000	Ampola 1 mL	Solução injetável estéril					
18	1399	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA		1.000	Ampola 5 mL	Solução injetável estéril					
19	1398	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA		5.000	Ampola 10 mL	Solução injetável estéril					
20	489	ALBENDAZOL	400mg	4.000	Blister	Comprimido mastigável					
21	490	ALBENDAZOL	400mg/10mL	2.000	Frasco 10ml	Suspensão oral					
22	12719	ALENDRONATO DE SÓDIO	70 mg	20.000	Blister	Comprimido					
23	26503	ALOPURINOL	100 mg	60.000	Blister	Comprimido					
24	12721	AMBROXOL	6mg/mL (30mg/5ml)	3.000	Frasco 100 ml com copo/colher medida	Xarope					
25	12720	AMBROXOL	3 mg/ml (15mg/5ml)	1.500	Frasco 100 ml com copo/colher medida	Xarope					
26	25139	AMINOFILINA	240 mg/10 ml (24mg/ml)	800	Ampola 10 mL	Solução injetável					
27	12675	AMIODARONA	50 mg/ml	600	Ampola 3 ml	Solução injetável					
28	493	AMIODARONA	200mg	100.000	Blister	Comprimido					
29	492	AMITRIPTILINA, cloridrato	25mg	500.000	Blister	Comprimidos					
30	497	AMOXICILINA	500mg	100.000	Blister	Cápsula/comprimido					
31	496	AMOXICILINA	250mg/5mL	2.000	Frasco 150 ml com copo/colher medida	Pó para suspensão oral					



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

32	495	AMOXICILINA	250mg/5mL	2.000	Frasco 60 ml com copo/colher medida	Pó para suspensão oral					
33	26504	AMOXICILINA + CLAVULANATO	250mg +62,5 mg/5 ml	2.000	Frasco 100 ml com copo/colher medida	Xarope					
34	26505	AMOXICILINA + CLAVULANATO	250mg +62,5 mg/5 ml	2.000	Frasco 75 ml com copo/colher medida	Xarope					
35	46191	AMOXICILINA + CLAVULANATO	875 MG + 125 MG	5.000	Blister	Comprimido					
36	494	ANLÓDIPINO, besilato	5mg	400.000	Blister	Comprimidos					
37	9257	ANLÓDIPINO, besilato	10 mg	80.000	Blister	Comprimido					
38	502	ATENÓLÓL	50mg	150.000	Blister	Comprimidos sulcados					
39	12676	ATROPINA, sulfato	0,25 mg	600	Ampola 1 ml	Solução injetável					
40	6678	AZITROMICINA	500 mg	50.000	Blister	Comprimidos					
41	9259	AZITROMICINA	40mg/ml	5.000	Frasco 15 ml com copo/colher medida	Pó para suspensão oral					
42	504	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO	50mcg/dose	200	Frasco 200 doses	Spray nasal					
43	503	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO	250mcg/dose	200	Frasco 200 doses	Spray oral					
44	507	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI	5.000	Frasco	Pó p/ susp. Injetável com diluente					
45	505	BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000 UI	500	Frasco	Pó p/ susp. Injetável com diluente					
46	33992	BETAMETSONA, dipropionato + BETAMETASONA, fosfato dissodico	5 mg+ 2 mg	500	Ampola 1 ml	Solução injetável					
47	31815	BICARBONATO DE SÓDIO	8,4 % - 1 mEq/ml	400	Ampola 10 ml	Solução injetável					
48	511	BIPERIDENO, cloridrato	2mg	180.000	Blister	Comprimidos					
49	26506	BIPERIDENO, lactato	5 mg/ml	300	Ampola 1 ml	Solução injetável					
50	516	BROMAZEPAN	3mg	80.000	Blister	Comprimidos					



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

51	12678	BROMOPRIDA	5mg/ml	4.000	Ampola 2 ml	Solução injetável					
52	517	CAPTOPRIL	25mg	10.000	Blister	Comprimido sulcado					
53	520	CARBAMAZEPINA	400mg	30.000	Blister	Comprimido					
54	519	CARBAMAZEPINA	200mg	300.000	Blister	Comprimidos sulcados					
55	521	CARBAMAZEPINA	100mg/5mL	4.000	Frasco 100ml	Suspensão oral					
56	31818	CARBAMAZEPINA	400 mg	1.200	Blister	Comprimido de liberação controlada (CR)					
57	522	CARBONATO DE CÁLCIO	500 mg	100.000	Blister	Comprimido/ compr. Mastigável					
58	523	CARBONATO DE LÍTIO	300mg	100.000	Blister	Comprimido					
59	26508	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	-	2	Embalagem com 1 Kg	Pó para uso oral					
60	524	CARVEDILOL	12,5 mg	100.000	Blister	Comprimidos					
61	12724	CARVEDILOL	3,125 mg	120.000	Blister	Comprimido					
62	525	CEFALEXINA	250mg/5mL	1.000	Frasco 60ml com copo/colher medida	Pó para suspensão oral					
63	526	CEFALEXINA	500mg	60.000	Blister	Cápsulas /comprimidos					
64	12681	CEFAZOLINA	1 g	100	Frasco ampola	Pó p/ solução Injetável EV/com diluente					
65	16377	CEFTRIAXONA	1g	5000	Frasco ampola – intramuscular (IM)	Pó para solução injetável com diluente					
66	18140	CETAMINA	50 mg/mL	200	Ampola 10 mL	Solução injetável					
67	527	CETOCONAZOL	200 mg	5.000	Blister	Comprimido					
68	12725	CETOCONAZOL	2%	600	Frasco 100 mL	Xampu					



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

69	15488	CETOPROFENO	50 mg/ml	5.000	Ampola IM 2 ml	Solução injetável					
70	12682	CETOPROFENO	100mg	8.000	Frasco ampola EV	Pó para solução injetável					
71	33993	CICLOBENZAPRINA, Cloridrato	10 mg	10.000	Blister	Comprimidos					
72	9263	CIPROFLOXACINO, cloridrato	500mg	40.000	Blister	Cápsula /comprimido					
73	39512	CIPROFLOXACINO cloridrato	2 mg/ml	500	Bolsa 100 ml	Solução injetável					
74	33071	CITALOPRAM	20 MG	1.200	Blister	Comprimidos					
75	531	CLOMIPRAMINA, cloridrato	25 mg	40.000	Blister	Comprimidos					
76	533	CLONAZEPAN	2,5mg/mL	10.000	Frasco 20ml	Solução oral					
77	534	CLONAZEPAN	2mg	150.000	Blister	Comprimidos					
78	15489	CLONIDINA, CLORIDRATO	0,100 mg	1.500	Blister	Comprimido					
79	41803	CLONIDINA, CLORIDRATO	150 mcg/ml ( 0,15 mg/ml)	200	Ampola	Solução Injetável					
80	8199	CLOPIDOGREL	75 mg	1.200	Blister	Comprimidos					
81	12684	CLORETO DE POTÁSSIO	10%	600	Ampola 10 mL	Solução injetável					
82	12685	CLORETO DE SÓDIO	20 %	600	Ampola 20 ml	Solução injetável					
83	41804	CLORETO DE SÓDIO	0,9%	600	Ampola 10 ml	Solução injetável					
84	535	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO	9% + 0,01%	2.000	Frasco 30ml	Solução nasal					
85	538	CLORPROMAZINA	25mg	200.000	Blister	Comprimidos					
86	539	CLORPROMAZINA	100mg	100.000	Blister	Comprimidos					
87	541	CLORPROMAZINA	40mg/mL	1.000	Frasco	Solução Oral					
88	12687	CLORPROMAZINA	5 mg/ml	200	Ampola 5 mL	Solução injetável IM/EV					
89	544	CODÉINA + PARACETAMOL	30mg + 500mg	100.000	Blister	Comprimido					
90	546	COLAGENASE + CLORANFENICOL	0,6 U + 0,01g/g	800	Tube/bisnaga 30g	Pomada					
91	46199	COLECALCIFEROL	200 UI/ ML	1.000	Frasco 20ml	Solução					



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

92	14504	COMPLEXO B, vitaminas		8000	Ampola 2 mL	Solução injetável					
93	9265	CROMOGLICATO DISSÓDICO	2%( 20 mg/ml)	200	Frasco 5 mL	Solução Oftálmica					
94	18141	DESLANÓSIDO	0,2mg/ml	100	Ampola 2ml	Solução injetável					
95	547	DEXAMETASONA	0,1%	2.000	Tube/bisnaga – 10g	Creme					
96	46200	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO, -	2MG/ML	2.000	AMPOLA 1ML	Solução injetável					
97	548	DEXAMETASONA	4mg/mL	6.000	Ampolas 2,5ml	Solução injetável					
98	21427	DEXCLORFENIRAMINA, maleato	2 mg	40.000	Blister	Comprimido					
99	12728	DEXCLORFENIRAMINA, maleato	0,4 mg/ml	1.500	Frasco 100 ml com copo/colher medida	Xarope					
100	552	DIAZEPAM	10mg/2mL	3.000	Ampola 2ml	Solução injetável					
101	551	DIAZEPAM	10mg	100.000	Blister	Comprimido					
102	550	DIAZEPAM	5mg	30.000	Blister	Comprimido					
103	554	DICLOFENACO DE SÓDIO	75mg (25 mg/mL)	6.000	Ampolas 3ml	Solução injetável					
104	555	DIGOXINA	0,25mg	80.000	Blister	Comprimidos sulcados					
105	15492	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA	50 mg + 50 mg	3.000	Ampola 2 mL	Solução injetável					
106	12689	DIPIRONA	500 mg/mL	12.000	Ampola 2 mL	Solução injetável					
107	9266	DIPIRONA SÓDICA	500 mg	300.000	Blister	Comprimido					
108	9289	DIPIRONA SÓDICA	500mg/mL	2.000	Frasco 10ml	Solução oral					
109	16381	DIPIRONA+ HIOSCINA (butilbrometo de escopolamina)	500 + 4 mg	6.000	Ampola 5 mL	Solução injetável					
110	18142	DOBUTAMINA , cloridrato	50 mg/ml	200	Ampola 5 ml	Solução injetável					
111	33072	DONEPEZILA	10 mg	1.200	Blister	Comprimidos					
112	15494	DOPAMINA, cloridrato	5 mg/mL	100	Ampola 10 mL	Solução injetável					



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

113	558	DOXICICLINA	100mg	10000	Blister	Drágea /comprimido					
114	9267	ENALAPRIL, maleato	5 mg	50.000	Blister	Comprimidos					
115	560	ENALAPRIL, maleato	10mg	50.000	Blister	Comprimidos					
116	9268	ENALAPRIL, maleato	20 mg	150.000	Blister	Comprimido					
117	36644	ENOXAPARINA SÓDICA	40 mg/0,4ml	100	Seringas preenchidas com sistema de segurança subcutânea	Solução injetável					
118	12693	ESCOPOLAMINA, butilbrometo	20mg/mL	4.000	Ampola 1 mL	Solução injetável					
119	26509	ESPIRAMICINA	500 mg (1.500.00 UI)	2.000	Blister	Comprimido					
120	563	ESPIRONOLACTONA	25mg	180.000	Blister	Comprimido					
121	26510	ESPIRONOLACTONA	100 mg	10.000	Blister	Comprimido					
122	568	ESTRIOL	1mg/g	1.000	Tubo /bisnaga 50 g com aplicador	Creme vaginal					
123	569	FENITOÍNA sódica	100mg	80.000	Blister	Comprimido					
124	39575	FENITOÍNA sódica	50 mg/ml	200	Ampola 5 mL	Solução injetável					
125	12695	FENOBARBITAL	40 mg/ml	600	Frasco 20ml	Sol. oral gotas					
126	570	FENOBARBITAL	100mg	100.000	Blister	Comprimido					
127	21241	FENOBARBITAL	200 mg/ml	200	Ampola 1 ml	Solução injetável					
128	572	FENOTEROL, brometo	5mg/ml	500	Frasco 20ml	Solução para nebulização					
129	15496	FENTANILA, CITRATO	0,05 mg/ml	600	Ampola 10 ml	Solução injetável					
130	573	FLUCONAZOL	150mg	6.000	Blister	Comprimidos /cápsulas					
131	15499	FLUMAZENIL	0,1mg/mL	100	Ampola 5 mL	Solução injetável					
132	575	FLUOXETINA, cloridrato	20mg	900.000	Blister	Comprimidos/cápsulas					
133	576	FUROSEMIDA	10mg	2.500	Ampola 2ml	Solução injetável					



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

134	577	FUROSEMIDA	40mg	350.000	Blister	Comprimido					
135	578	GENTAMICINA	0,5%	300	Frasco 5ml	Solução oftálmica					
136	580	GLIBENCLAMIDA	5mg	5.000	Blister	Comprimidos					
137	41814	GLICONATO DE CALCIO	10%	200	Frasco 10ml	Solução injetável					
138	12698	GLICOSE	50 %	1.500	Ampola 10 mL	Solução injetável					
139	584	HALOPERIDOL	5mg/mL	500	Ampola 1ml	Solução injetável					
140	583	HALOPERIDOL	5mg	50.000	Blister	Comprimidos					
141	9290	HALOPERIDOL	2mg/mL	500	Frasco	Solução oral					
142	586	HALOPERIDOL DECANOATO	50mg	2.000	Ampolas–1ml	Solução injetável					
143	12700	HEPARINA SODICA	5.000 UI/mL	500	Frasco 5ml	Solução injetável					
144	31820	HIDRALAZINA	20 mg / ml	300	Ampola 1 ml	Solução injetável					
145	587	HIDROCLOROTIAZIDA	25mg	6.000	Blister	Comprimido					
146	12734	HIDROCORTISONA, acetato	1%	1.000	Bisnaga 30 g	Creme					
147	16386	HIDROCORTISONA, succinato sódico	500 mg	5.000	Frasco ampola	Pó p/ solução Injetável com diluente 4 ml					
148	12701	HIDROCORTISONA, succinato sódico	100 mg	2.500	Frasco ampola	Pó p/ solução Injetável com diluente 2 ml					
149	43231	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNÉSIO + SIMETICONA	37 mg + 40 mg + 5 mg// ml	500	Frasco 240 ml	Suspensão oral					
150	590	HIOSCINA ( escopolamina butil brometo)	10mg	30.000	Blister	Comprimido					
151	592	IBUPROFENO	600mg	400.000	Blister	Comprimido					
152	593	IBUPROFENO	50mg/ml	5.000	Frasco 30ml	Solução Oral gotas					
153	595	IMIPRAMINA, cloridrato	25mg	20.000	Blister	Cápsulas / comprimido					
154	598	IPRATRÓPIO, brometo	0,025% (0,25 mg/mL)	500	Frasco 20ml	Solução para nebulização					



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

155	599	ISOSSORBIDA, dinitrato	5mg	6.000	Blister	Comprimido Sublingual					
156	21250	ISOSSORBIDA, mononitrato	20 mg	150.000	Blister	Comprimido					
157	21251	ISOSSORBIDA, mononitrato	40 mg	40.000	Blister	Comprimido					
158	26516	IVERMECTINA	6 mg	6.000	Blister	Comprimido					
159	21520	LEVODOPA + BENZERAZIDA	200mg + 50mg	50.000	Blister	Comprimidos sulcados					
160	602	LEVODOPA + CARBIDOPA	250mg + 25mg	25.000	Blister	Comprimidos					
161	608	LEVOTIROXINA sódica	25mcg	200.000	Blister	Comprimido					
162	9275	LEVOTIROXINA sódica	50mcg	200.000	Blister	Comprimido					
163	609	LEVOTIROXINA sódica	100mcg	200.000	Blister	Comprimido					
164	21244	LIDOCAÍNA, cloridrato	10 %	25	Frasco 50 ml	Spray					
165	12705	LIDOCAÍNA, cloridrato (sem vaso constritor)	2%	7.000	Tubetes 1,8 ml	Solução injetável					
166	12704	LIDOCAINA, cloridrato (sem vaso constritor)	2%	300	Frasco ampola 20 ml	Solução injetável					
167	8201	LIDOCAÍNA, cloridrato	2%	600	Tubo/bisnaga	Geléia					
168	611	LORATADINA	10mg	50.000	Blister	Comprimido					
169	610	LORATADINA	5 mg/5ml	2.000	Frasco 100 ml	Solução oral					
170	612	LOSARTAN	50 mg	20.000	Blister	Comprimido					
171	36397	MANITOL	20% (200mg/ml)	100	Frasco/bolsa 250 ml	Solução					
172	18144	MEPERIDINA ( petidina)	50 mg/ml	50	Ampola 2 ml	Solução Injetável					
173	616	METFORMINA	850mg	20.000	Blister	Comprimido					
174	617	METILDOPA	250mg	20.000	Blister	Comprimido					
175	24929	METOCLOPRAMIDA, cloridrato	4 mg/ml	1.200	Frasco 10 ml	Solução oral gotas					
176	618	METOCLOPRAMIDA, cloridrato	10mg	50.000	Blister	Comprimido					
177	35843	METOCLOPRAMIDA, cloridrato	5mg/mL	8.000	Ampola 2mL	Solução Injetável					
178	12744	METOPROLOL, succinato	25mg	650.000	Blister	Comprimido de liberação controlada					



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

179	24930	METOPROLOL, tartarato	5 mg/5 ml	200	Ampola 5 ml	Solução injetável					
180	16442	METOPROLOL, tartarato	100mg	250.000	Blister	Comprimido					
181	17393	METRONIDAZOL	5%(100mg/g)	2.000	Tubo /bismaga 50g com aplicadores	Creme vaginal					
182	623	METRONIDAZOL	250mg	50.000	Blister	Comprimido					
183	17394	MICONAZOL nitrato	2% (20mg/g)	1.000	Tubo/bismaga 80g com aplicadores	Creme vaginal					
184	24931	MICONAZOL nitrato	2% ( 20 mg/g)	1.200	Bismaga 28 g	Creme					
185	39580	MIDAZOLAM	5 mg/ml	1.000	Ampola 3 mL	Solução injetável					
186	45617	MIDAZOLAN	50 MG	3.000	Ampola 10ml	Solução injetável					
187	12708	MORFINA cloridrato	10mg/mL	2.000	Ampola 1 mL	Solução injetável					
188	12709	NALOXONA	0,4 mg/mL	100	Ampola 1 mL	Solução injetável					
189	27218	NEOMICINA (SULFATO) BACITRACINA(ZINCICA)	5 mg+ 250 UI/ g	1.200	Tubo 10 g	Creme					
190	631	NISTATINA	100.000 UI/mL	800	Frasco 50mL com copo/colher/cont a gotas medida	Suspensão oral					
191	12748	NITROFURANTOÍNA	100 mg	40.000	Blister	Comprimido/cápsula					
192	39582	NITROGLICERINA	5 mg/ml	200	Ampola 10 ml	Solução injetável					
193	31827	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	50 mg	100	Embalagem contendo Frasco-Ampola + Ampolas diluente (glicose 5%) + Envelopes fotoprotetores	Pó Liofilizado para Solução Injetável					
194	19884	NORADRENALINA, HEMITARTARATO (NOREPINEFRINA) -	- 0,5 MG/ML	500	Ampola 2 ML	Solução injetável					
195	634	NORTRIPTILINA, cloridrato	50 mg	20.000	Blister	Comprimido /cápsula					



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

196	635	NORTRIPTILINA, cloridrato	25mg	50.000	Blister	Comprimidos /cápsulas					
197	31829	OMEPRAZOL	40mg	1.500	Frasco ampola	Injetável com diluente					
198	638	OMEPRAZOL	20mg	1.500.000	Blister	Comprimido/cápsula					
199	40276	ONDASETRONA cloridrato	2 mg/ml	3.000	Ampola 4 ml	Solução injetável					
200	9303	PARACETAMOL	200mg/mL	5.000	Frasco 15mL	Sol. oral gotas					
201	639	PARACETAMOL	500mg	400.000	Blister	Comprimidos					
202	12750	PASTA D'ÁGUA	10%	100	Frasco 100 g	Pasta					
203	642	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	100mg	300	Blister	Comp. p/ sol. tópica					
204	643	PERMETRINA	10mg/mL (1%)	500	Frasco 60mL com pente fino	Loção					
205	644	PERMETRINA	50 mg/ml (5%)	1.000	Frasco 60 mL	Loção cremosa					
206	12752	PIRIMETAMINA	25mg	1.000	Blister	Comprimido					
207	646	POMADA DE OXIDO DE ZINCO + Vitamina A+D	150 mg + 5.000 UI + 900 UI /g	600	Tubo/bisnaga 45g	Pomada					
208	649	PREDNISOLONA fosfato dissódico	3 mg/ml	3.000	Frasco 60mL com copo/colher medida	Sol. Oral					
209	648	PREDNISONA	20mg	60.000	Blister	Comprimido					
210	647	PREDNISONA	5mg	30.000	Blister	Comprimido					
211	651	PROMETAZINA	25 mg	3.000	Blister	Comprimido					
212	39590	PROMETAZINA	25 mg/ml	4.000	Ampolas–2mL	Solução injetável					
213	654	PROPRANOLOL	40mg	3.000	Blister	Comprimidos					
214	31832	RIFAMICINA	10 mg	200	Frasco 20 ml	Spray tópico					
215	670	RISPERIDONA	2mg	400.000	Blister	Comprimidos					
216	657	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL	Cloreto de sódio + cloreto de potássio + citrato de sódio+ glicose	5.000	Envelope 27,9g p/1L	Pó para solução Oral					



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

217	659	SALBUTAMOL	100mcg/dose	2.000	Frasco 200 doses	Spray inalatório					
218	21436	SINVASTATINA	40 mg	5.000	Blister	Comprimido					
219	21435	SINVASTATINA	20 mg	5.000	Blister	Comprimido					
220	12713	SOLUÇÃO LIQUIDA COM GLICERINA	12%	600	Frasco 500 mL	Enema					
221	663	SULFADIAZINA	500mg	1.000	Blister	Comprimidos					
222	664	SULFADIAZINA DE PRATA	1%	800	Tubo/bisnaga 30g	Creme					
223	665	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPIMA	400mg + 80mg	30.000	Blister	Comprimidos					
224	9304	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPIMA	200mg + 40mg/5ml	600	Frasco 50ml	Suspensão Oral					
225	31833	SULFATO DE MAGNÉSIO	50 %	200	Ampola 10 ml	Solução injetável					
226	667	SULFATO FERROSO	40mg Fe(II)	200.000	Blister	Comprimidos revestidos					
227	668	SULFATO FERROSO	25mg/ml Fe(II)-	3.000	Frasco 30ml	Solução oral gotas					
228	39595	SUXAMETÔNIO cloreto	500 mg	100	Ampola 10ml	Solução injetável					
229	24933	TERBUTALINA sulfato	0,5 mg/ml	600	Frasco Ampola	Solução injetável					
230	15490	TETRACAÍNA, cloreto + FENILEFRINA, cloridrato	100 mg + 1 mg	100	Frasco 10 mL	Solução oftálmica					
231	12755	TIAMINA, cloridrato	300 mg	20.000	Blister	Comprimidos					
232	1226	TIMOLOL, maleato	0,5%	400	Frasco 5 mL	Solução oftálmica					
233	672	TIORIDAZINA, cloridrato	25mg	40.000	Blister	Comprimidos /drágeas					
234	16401	TRAMADOL	50 mg/ml (100 mg/2 ml)	10.000	Ampola 2 mL	Solução injetável					
235	674	VARFARINA	5mg	40.000	Blister	Comprimidos					
236	675	VERAPAMIL	80mg	60.000	Blister	Comprimidos					



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

237	18148	VITAMINA K (FITMENADIONA)	10 mg	3.000	Ampola 1 mL	Solução injetável					
238	676	VITAMINAS DO COMPLEXO B	4mg vit B1+ 2mg vit B2 + 10mg Vit B3 + 2mg vit B5 + 1mg vit B6	100.000	Blister	Comprimidos					
239	42294	IMIQUIMODE	50 mg/g	600	Sache 250 mg	Creme					
240	46202	LIDOCAINA, CLORIDRATO, VASOCONSTRITOR 2% COM -	COM	EPINEFRINA 1: 200.000	100	FRASCO 20ML	Solução injetável				

**Observações:**

1. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. A licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

[assinatura do representante legal]  
[Nome completo do representante legal]  
[Cargo e função do representante legal]



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021  
PROCESSO Nº 856/2021**

**ANEXO VIII  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)  
REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS**

Aos .....de 2021, o Município de Ijuí – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Ijuí/RS, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, legalmente representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações), conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 105/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo VII do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

**TABELA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº **105/2021** e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DO OBJETO E DO VALOR**

2.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para aquisição de medicamentos/materiais para a rede básica de saúde, conforme descrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela COPAM.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **105/2021**.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº **105/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4. DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.



4.3. À empresa vencedora do presente certame licitatório fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

5.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO**

6.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.

6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito, vinculando a contratada, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº **105/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

7.4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;

7.4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;

7.4.3 Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.4 Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1. Os produtos deverão ser entregues na Central de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, junto à farmácia municipal, localizada na Rua 19 de Outubro, nº 742, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, Fone (55) 3331-8827 de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da mesma e conforme cronograma por ela apresentado.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

8.2. Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de 10(dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo licitante para efetuar a entrega do produto.

8.3 Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de recebimento dos respectivos produtos.

8.4. A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

8.5 Os licitantes deverão entregar os pedidos em perfeito estado para consumo e uso, nas embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos e quantidades previstos neste edital.

8.6 Caberá ao Órgão Requisitante proporcionar as condições para o recebimento adequado dos produtos, dentro do horário de expediente da Central de Medicamentos da Secretaria Municipal da Saúde.

8.7 O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os números dos lotes de fabricação e anexar o certificado analítico dos lotes do medicamento, conforme metodologia constante das farmacopeias existentes. Este laudo pode ser enviado, preferencialmente para o e-mail, [medicamentos.sms@hotmail.com](mailto:medicamentos.sms@hotmail.com)

8.8. No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

8.8.1 Na impossibilidade da substituição dos produtos, a signatária devolverá ao Município de Ijuí/RS os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

## **CLÁUSULA NONA**

### **9. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS**

9.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto desta Ata estão consignados na tabela supramencionada.

9.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

9.3 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

9.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

9.3.2 **A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:**

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho

9.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

9.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.



## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

10.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

10.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

10.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supra numerado.

11.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

11.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

Ijuí/RS, xxxxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
CNPJ nº 90.738.196/0001-09  
Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito  
CPF nº 002.702.350-86  
Contratante

Nome do Fornecedor  
CNPJ N.º ...  
Nome do Representante da Contratada  
Sócio Proprietário  
CPF nº ...  
Contratada



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021**  
**PROCESSO Nº 856/2021**

**ANEXO IX**  
**PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	21243	Lanceta retrátil (descartavel, esteril, 1,5 mm prof.) para punção digital	20.000	UN	0,27	5.460,00
2	1799	Seringa para Insulina com Agulha acoplada, agulha 8 x 0.30 mm	40.000	UN	0,39	15.440,00
3	40352	teste de gravidez	6.000	KIT	1,41	8.436,00
4	12667	Acetato de retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol excipiente (10000 UI + 25mg + 5mg + 5mg) Pom. Oftalmica, bisnaga 3.5g	150	TB	12,05	1.807,50
5	9254	Aciclovir 200mg	30.000	Blt	0,24	7.110,00
6	481	Aciclovir - creme 50mg/g 10g	400	TB	2,52	1.008,00
7	479	Ácido acetil salicílico - comprimido 100 mg	500.000	Blt	0,04	19.450,00
8	38121	Ácido fólico 0,2mg/ml, frasco 30 ml	6.000	FR	5,40	32.400,00
9	480	Ácido fólico - comprimido 5 mg	40.000	Blt	0,04	1.544,00
10	482	Ácido folínico - 15mg	2.000	Blt	1,36	2.720,00
11	12669	Ácido tranexâmico 250mg/5ml	250	AMP	4,80	1.200,00
12	483	Ácido valpróico (valproato) capsula gelatinosa 250mg	100.000	Blt	0,25	25.000,00
13	485	Ácido valpróico (valproato) capsula gelatinosa 500mg	60.000	Blt	0,56	33.600,00
14	486	Ácido valpróico (valproato) 250mg/ 5ml- xarope 100 ml	3.000	FR	4,04	12.120,00
15	39507	Ácidos graxos essenciais+vit. A+E+LECITINA DE SOJA+LANOLINA. Registro de Correlatos Grau de Risco III	1.000	FR	4,29	4.290,00
16	28116	Adenosina - 3mg/ml, solução injetavel 2 ml	200	AMP	9,08	1.816,00
17	24922	Adrenalina 0,1%, solução injetavel 1ml	1.000	AMP	1,91	1.910,00
18	1399	Água destilada estéril e aprotinica, 5 ml	1.000	AMP	0,21	210,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

19	1398	Agua destilada estéril e apirogênica, 10 ml	5.000	AMP	0,28	1.400,00
20	489	Albendazol 400 mg	4.000	Blt	0,42	1.680,00
21	490	Albendazol 400 mg/10ml	2.000	FR	1,03	2.060,00
22	12719	Alendronato de sódio 70 mg	20.000	Blt	0,22	4.300,00
23	26503	Alopurinol 100 mg	60.000	Blt	0,15	8.820,00
24	12721	Ambroxol 6mg/ml - 100 ml	3.000	FR	1,80	5.400,00
25	12720	Ambroxol 3mg/ml - frasco 100 ml	1.500	FR	1,75	2.625,00
26	25139	Aminofilina 240 mg - 10 ml	800	FR	1,10	878,40
27	12675	Amiodarona 150 mg - 3 ml	600	AMP	2,10	1.260,00
28	493	Amiodarona 200 mg	100.000	Blt	0,65	65.000,00
29	492	Amitriptilina 25 mg	500.000	Blt	0,16	80.000,00
30	497	Amoxicilina - capsula 500 mg	100.000	Blt	0,23	22.800,00
31	496	Amoxicilina - 250mg/5ml - 150 ml	2.000	FR	5,00	10.000,00
32	495	Amoxicilina - 250mg/5ml - 60 ml	2.000	FR	2,56	5.120,00
33	26504	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg + 62,5mg/5ml - 100ml	2.000	FR	19,20	38.400,00
34	26505	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg + 62,5mg/5ml -75 ml	2.000	FR	13,70	27.400,00
35	46191	Amoxicilina + clavulanato 875 mg + 125 mg - comprimido	5.000	CAP	1,30	6.500,00
36	494	Anlodipino - 5mg	400.000	Blt	0,04	15.200,00
37	9257	Anlodipino 10 mg	80.000	Blt	0,08	6.000,00
38	502	Atenolol - 50 mg	150.000	Blt	0,09	13.050,00
39	12676	Atropina 0,25mg - 1 ml	600	AMP	0,85	511,80
40	6678	azitromicina 500 mg	50.000	Blt	1,96	98.000,00
41	9259	Azitromicina 40mg/ml - 15 ml	5.000	FR	5,83	29.150,00
42	504	Beclometasona - spray nasal 50 mcg - frasco 200 doses	200	FR	22,50	4.500,00
43	503	Beclometasona - aerosol 250 mcg/dose - frasco 200 doses	200	FR	31,00	6.200,00
44	507	Benzilpenicilina benzatina - 1.200.000 UI	5.000	FR	9,00	45.000,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

45	505	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	500	FR	9,65	4.825,00
46	33992	Betametasona, dipropionato + betametasona, fosfato dissódico, 5mg+2mg - 1ml	500	AMP	3,28	1.640,00
47	31815	Bicarbonato de sódio 8,4%, 10 ml	400	AMP	0,67	267,20
48	511	Biperideno - comprimido 2 mg	180.000	Blt	0,21	37.800,00
49	26506	Biperideno, lactato 5mg/ml - 1ml	300	AMP	2,41	723,00
50	516	Bromazepan - comprimido 3mg	80.000	Blt	0,08	6.400,00
51	12678	Bromoprida 5 mg/ml - 2 ml	4.000	AMP	1,69	6.760,00
52	517	Captopril 25mg, comp. sulcado	10.000	Blt	0,03	320,00
53	520	Carbamazepina - 400 mg	30.000	Blt	0,42	12.600,00
54	519	Carbamazepina 200 mg - comp. sulcados	300.000	Blt	0,18	55.440,00
55	521	Carbamazepina - 100 mg/5ml - frasco 100 ml	4.000	FR	11,15	44.600,00
56	31818	Carbamazepina - 400 mg, liberação controlada (CR)	1.200	Blt	2,30	2.760,00
57	522	Carbonato de Cálcio - comprimido 500 mg	100.000	Blt	0,06	5.900,00
58	523	Carbonato de lítio - 300 mg	100.000	Blt	0,39	38.500,00
59	26508	Carvão vegetal ativado 1kg	2	KG	89,90	179,80
60	524	Carvedilol 12,5mg - comp. sulcados	100.000	Blt	0,17	16.900,00
61	12724	Carvedilol 3,125 mg	120.000	Blt	0,11	13.080,00
62	525	Cefalexina - 250mg/5ml - 60 ml	1.000	FR	7,68	7.680,00
63	526	Cefalexina - 500mg	60.000	Blt	0,42	25.200,00
64	12681	Cefazolina sódica 1 grama	100	AMP	11,34	1.134,00
65	16377	Ceftriaxona 1 grama	5000	FR	10,56	52.800,00
66	18140	Cetamina 50mg/ml - 10ml	200	AMP	72,19	14.438,00
67	527	Cetoconazol - comp. 200 mg	5.000	Blt	0,25	1.250,00
68	12725	Cetoconazol 2% - 100 ml - xampu	600	FR	5,18	3.108,60
69	15488	Cetoprofeno 50 mg/ml - IM 2 ml	5.000	AMP	1,65	8.250,00
70	12682	Cetoprofeno 100mg	8.000	AMP	3,58	28.640,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

71	33993	Ciclobenzaprina, cloridrato, 10 mg	10.000	Blt	0,13	1.308,00
72	9263	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	40.000	Blt	0,24	9.400,00
73	39512	Ciprofloxacina cloridrato, 2mg/ml, bolsa 100 ml, sol. injetável	500	UN	25,90	12.950,00
74	33071	Citalopran, 20mg	1.200	Blt	0,20	237,60
75	531	Clomipramina - comprimido 25mg	40.000	Blt	0,65	26.000,00
76	533	Clonazepan 2,5 mg/ml - solução oral	10.000	FR	1,72	17.200,00
77	534	Clonazepan - 2mg	150.000	Blt	0,06	9.300,00
78	15489	Clonidina, cloridrato - 0,100mg	1.500	Blt	0,25	381,00
79	41803	clonidina, cloridrato 150 mcg/ml	200	AMP	8,90	1.780,60
80	8199	Clopidogrel 75 mg comprimido	1.200	Blt	0,33	396,00
81	12684	Cloreto de potássio 10% - 10 ml	600	AMP	0,29	174,60
82	12685	Cloreto de sódio 20% - 20 ml	600	AMP	0,60	360,60
83	41804	cloreto de sódio 0.9%, 10 ml	600	AMP	0,35	208,20
84	535	Cloreto de sódio + benzalcônio - solução nasal 9% + 0,1%	2.000	FR	0,85	1.700,00
85	538	Clorpromazina - comprimido 25 mg	200.000	Blt	0,24	47.000,00
86	539	Clorpromazina 100 mg	100.000	Blt	0,28	27.600,00
87	541	Clorpromazina - solução oral 40 mg/ml	1.000	FR	6,46	6.455,00
88	12687	Clorpromazina 5 mg/ml	200	AMP	1,27	254,00
89	544	Codeína + Paracetamol - comprimido 30mg + 500mg	100.000	Blt	0,36	35.900,00
90	546	Colagenase + Cloranfenicol - 0,6 U + 0,01 g/g - Pomada 30g	800	BG	10,25	8.198,40
91	46199	Colecalciferol 200UI/ML GTS 20ml	1.000	UN	5,86	5.860,00
92	14504	Vitamina do complexo B, 2ml	8000	AMP	0,99	7.920,00
93	9265	Cromoglicato dissódico 2% - 5 ml	200	FR	11,22	2.244,00
94	18141	Deslanosido 0,2mg/ml - 2ml	100	AMP	1,82	182,10
95	547	Dexametasona - creme 0,1%	2.000	BG	1,12	2.240,00
96	46200	Dexametasona, fosfato dissódico, 2mg/ml - ampola 1ml	2.000	UN	2,12	4.240,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

97	548	Dexametasona 4mg/ml - 2,5ml	6.000	AMP	1,13	6.804,00
98	21427	Dexclorfeniramina 2mg	40.000	Blt	0,07	2.880,00
99	12728	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - 100 ml	1.500	FR	1,35	2.025,00
100	552	Diazepam 10mg - 2 ml	3.000	AMP	0,81	2.421,00
101	551	Diazepam - comprimido 10mg	100.000	Blt	0,07	7.320,00
102	550	Diazepam - comprimido 5mg	30.000	Blt	0,07	2.100,00
103	554	Diclofenaco de Sódio 75mg - 3ml	6.000	AMP	0,78	4.680,00
104	555	Digoxina - comprimido 0,25mg	80.000	Blt	0,09	6.960,00
105	15492	Dimenidrinato 50mg + piridoxina 50mg. Solução Injetável. Ampola 2 ml.	3.000	AMP	1,40	4.200,00
106	12689	Dipirona 500mg/ml - 2 ml	12.000	AMP	0,62	7.440,00
107	9266	dipirona sódica 500mg	300.000	Blt	0,14	42.000,00
108	9289	Dipirona Sódica 500mg/ml - 10 ml	2.000	FR	0,84	1.680,00
109	16381	Dipirona + Hioscina 500mg + 4mg - 5 ml	6.000	AMP	2,49	14.940,00
110	18142	Dobutamina 50mg/ml - 5ml	200	AMP	5,90	1.179,80
111	33072	Donepezila, 10mg	1.200	Blt	0,36	433,20
112	15494	Dopamina, cloridrato 5mg/ml - 10 ml	100	AMP	2,42	242,00
113	558	Doxiciclina - 100mg - comprimido	<del>6.000</del> 10000	Blt	0,20	2.020,00
114	9267	Enalapril, maleato 5mg comprimido	50.000	Blt	0,06	3.150,00
115	560	Enalapril - comprimido 10mg	50.000	Blt	0,03	1.700,00
116	9268	Enalapril, maleato 20 mg	150.000	Blt	0,06	8.400,00
117	36644	Enoxaparina sódica 40mg	100	AMP	26,00	2.600,00
118	12693	Escopolamina, butilbrometo 20mg/ml - 1 ml	4.000	AMP	1,20	4.800,00
119	26509	Espiramicina 500 mg	2.000	Blt	3,93	7.860,00
120	563	Espironolactona - comprimidos 25 mg	180.000	Blt	0,16	28.800,00
121	26510	Espironolactona 100 mg	10.000	Blt	0,54	5.440,00
122	568	Estriol 1mg/g - 50 gramas	1.000	BG	13,20	13.200,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

123	569	Fenitona - comprimido 100 mg	80.000	Blt	0,13	10.560,00
124	39575	Fenitoína sódica 50mg/ml, ampola 5ml, solução injetável.	200	AMP	2,10	420,00
125	12695	Fenobarbital (40mg/ml)	600	AMP	4,20	2.520,00
126	570	Fenobarbital - comprimido 100 mg	100.000	Blt	0,13	13.080,00
127	21241	Fenobarbital 200 mg/ml - 1ml	200	AMP	1,82	364,00
128	572	Fenoterol, brometo 5 mg/ml - 20 ml	500	FR	8,65	4.325,00
129	15496	Fentanila, citrato 0,05 mg/ml - 10 ml	600	AMP	7,56	4.536,00
130	573	Fluconazol 150 mg	6.000	Blt	0,43	2.580,00
131	15499	Flumazenil 0,1 mg/ml - 5 ml	100	AMP	6,30	630,00
132	575	Fluoxetina - comprimidos/capsulas 20 mg	900.000	Blt	0,07	66.600,00
133	576	Furosemida 10 mg - 2 ml	2.500	AMP	0,65	1.625,00
134	577	Furosemida - comprimido 40 mg	350.000	Blt	0,07	25.900,00
135	578	Gentamicina - solução oftálmica 0,5% - frasco 5ml.	300	UN	9,65	2.895,00
136	580	Glibenclamida - comprimido 5 mg	5.000	Blt	0,03	145,00
137	41814	Gliconato de cálcio 10% - 10 ml	200	FR	2,68	536,00
138	12698	Glicose hipertônica 50% - 10 ml	1.500	AMP	0,39	580,50
139	584	Haloperidol 5 mg/ml - 1 ml	500	AMP	1,35	675,00
140	583	Haloperidol - comprimido 5 mg	50.000	Blt	0,24	11.900,00
141	9290	Haloperidol - solução oral 2 mg/ml	500	FR	3,36	1.680,00
142	586	Haloperidol Decanoato 50 mg - 1 ml	2.000	AMP	6,21	12.420,00
143	12700	Heparina sódica 5000 UI/ml - 5 ml	500	FR	26,38	13.190,00
144	31820	Hidralazina, 20 mg/ml -1 ml	300	AMP	5,81	1.743,00
145	587	Hidroclorotiazida - comprimido 25 mg	6.000	Blt	0,02	136,80
146	12734	Hidrocortisona, acetato 1% - creme - 30g	1.000	BG	8,82	8.820,00
147	16386	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg (solução injetável c/ diluente 4 ml)	5.000	FR	6,69	33.470,00
148	12701	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg (pó para solução injetável c/ diluente 4 ml)	2.500	FR	3,35	8.367,50



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

149	43231	Hidróxido de alumínio + magnésio + simeticona - 37mg+40mg+5mg/ml - frasco 240ml	500	FR	7,36	3.682,00
150	590	Hioscina - comprimido 10 mg	30.000	Blt	0,60	18.000,00
151	592	Ibuprofeno - comprimido 600 mg	400.000	Blt	0,18	72.000,00
152	593	Ibuprofeno - 50 mg/ml, sol. oral - 30 m	5.000	FR	1,41	7.035,00
153	595	Imipramina - capsulas/comprimido 25 mg	20.000	Blt	0,31	6.200,00
154	598	Ipratrópio, brometo 0,025% - 20 ml	500	FR	0,77	385,00
155	599	Isossorbida, dinitrato - sublingual 5 mg	6.000	Blt	0,27	1.620,00
156	21250	Isossorbida, mononitrato 20 mg	150.000	Blt	0,14	20.250,00
157	21251	Isossorbida, mononitrato comprimido 40 mg	40.000	Blt	0,25	10.000,00
158	26516	Ivermectina - comprimido 6 mg	6.000	Blt	1,06	6.360,00
159	21520	Levodopa + Benzerazida - comprimidos sulcados - 200 mg + 50 mg	50.000	Blt	1,56	78.000,00
160	602	Levodopa + Carbidopa - comprimido 250 mg + 25 mg	25.000	Blt	0,66	16.500,00
161	608	Levotiroxina - comprimido 25 mcg	200.000	Blt	0,09	17.700,00
162	9275	Levotiroxina 50 mcg	200.000	Blt	0,09	18.240,00
163	609	Levotiroxina - comprimido 100 mcg	200.000	Blt	0,11	21.700,00
164	21244	Lidocaina, cloridrato 10%	25	FR	49,00	1.225,00
165	12705	Lidocaina, cloridrato (sem vasoconstritor) (2%)	7.000	AMP	1,83	12.810,00
166	12704	Lidocaina, cloridrato 2% - sem vasoconstrito - 20 ml	300	FR	3,03	909,00
167	8201	Lidocaina, cloridrato - geleia 2% - 30g	600	BG	2,87	1.722,00
168	611	Loratadina - comprimido 10 mg	50.000	Blt	0,08	3.850,00
169	610	Loratadina - 5 mg/5 ml - 100 ml	2.000	FR	2,60	5.200,00
170	612	Losartan - comprimido 50 mg	20.000	Blt	0,11	2.136,00
171	36397	Manitol, 20% 200 mg/ml, frasco/bolsa 250 ml	100	FR	4,30	430,00
172	18144	Meperidina 50 mg/ml - 2 ml	50	AMP	2,81	140,50
173	616	Metformina - comprimido 850 mg	20.000	Blt	0,10	2.000,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

174	617	Metildopa - comprimido 250 mg	20.000	Blt	0,45	9.000,00
175	24929	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/ml - 10ml	1.200	FR	1,24	1.488,00
176	618	Metoclopramida - cloridrato, comprimido 10 mg	50.000	Blt	0,09	4.600,00
177	35843	Metoclopramida cloridrato, 5 mg/ml - 2 ml	8.000	AMP	0,54	4.288,00
178	12744	Metoprolol, succinato 25 mg	650.000	Blt	0,32	210.600,00
179	24930	Metoprolol tartarato 5 mg/ml - 5 ml	200	AMP	22,40	4.480,00
180	16442	Metoprolol, tartarato 100 mg	250.000	Blt	0,30	75.000,00
181	17393	Metronidazol 5% - 50 gramas, creme	2.000	BG	5,25	10.500,00
182	623	Metronidazol - comprimido 250 mg	50.000	Blt	0,14	7.000,00
183	17394	Miconazol nitrato 2% - 80 gramas, creme c/ aplicadores	1.000	BG	5,89	5.891,00
184	24931	Miconazol 2% - 28 gramas, creme	1.200	BG	1,98	2.375,40
185	39580	Midazolam, 5mg/ml, ampola 3ml, solução injetável	1.000	AMP	4,67	4.670,00
186	45617	Midazolam 50mg - Ampola 10ml	3.000	AMP	8,52	25.560,00
187	12708	Morfina 10 mg/ml - 1 ml	2.000	AMP	2,97	5.930,00
188	12709	Naloxona 0,4mg/ml - 1 ml	100	AMP	7,20	720,00
189	27218	Neomicina (sulfato) + Bacitracina (zincica) 5 mg + 250 ui/g - 10 gramas	1.200	TB	2,05	2.460,00
190	631	Nistatina 100.000 UI/ml - 50 ml	800	FR	4,40	3.520,00
191	12748	Nitrofurantóina 100 mg	40.000	Blt	0,27	10.800,00
192	39582	Nitroglicerina, 5 mg/ml - 10 ml	200	AMP	37,22	7.444,00
193	31827	Nitroprussiato de sódio, 50 mg	100	AMP	14,76	1.476,00
194	19884	Noradrenalina, hemitartrato (norepinefrina) - 0,5 mg/ml - 2 ml	500	AMP	8,93	4.462,50
195	634	Nortriptilina, cloridrato - comprimido 50 mg	20.000	Blt	0,45	9.000,00
196	635	Nortriptilina, cloridrato - comprimido 25 mg	50.000	Blt	0,30	15.150,00
197	31829	Omeprazol - pó liofilizado, frasco ampola com diluente 40mg	1.500	UN	24,00	36.000,00
198	638	Omeprazol - comprimido 20 mg	1.500.000	Blt	0,09	141.000,00
199	40276	Ondasetrona, cloridrato, 2 mg/ml - 4 ml	3.000	AMP	1,54	4.626,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

200	9303	Paracetamol - sol.oral 200 mg/ml	5.000	FR	0,79	3.935,00
201	639	Paracetamol - comprimido 500 mg	400.000	Blt	0,09	34.800,00
202	12750	Pasta d'água 10% - 100 gramas	100	FR	7,27	727,00
203	642	Permanganato de potássio 100 mg - comp. p/ solução tópica	300	Blt	0,23	69,90
204	643	Permetrina 10 mg/ml - loção 60 ml	500	FR	1,76	880,00
205	644	Permetrina 5% - 60 ml	1.000	FR	2,77	2.770,00
206	12752	Pirimetamina 25 mg	1.000	Blt	0,09	88,80
207	646	Pomada de óxido de zinco + Vitamina A + D - 45 gramas	600	BG	3,30	1.980,00
208	649	Prednisolona - 15 mg/5ml	3.000	FR	4,00	12.000,00
209	648	Prednisona - comprimido 20 mg	60.000	Blt	0,18	10.800,00
210	647	Prednisona - comprimido 5 mg	30.000	Blt	0,07	2.175,00
211	651	Prometazina - comprimido 25 mg	3.000	Blt	0,15	435,00
212	39590	Prometazina 25 mg/ml - 2 ml	4.000	AMP	1,96	7.840,00
213	654	Propranolol - comprimido 40 mg	3.000	Blt	0,05	135,00
214	31832	Rifamicina 10 mg, spray tópico 20 ml	200	FR	2,83	566,00
215	670	Risperidona - comprimido 2 mg	400.000	Blt	0,17	68.000,00
216	657	Sais para rehidratação oral - Cloreto de Sódio + Cloreto de Potássio + Citrato de Sódio + Glicose + Sabor - em pó -envelope 27,9 gramas p/ 1 litro	5.000	UN	0,58	2.885,00
217	659	Salbutamol 100 mcg/dose- spray	2.000	FR	9,45	18.900,00
218	21436	Sinvastatina 40 mg	5.000	Blt	0,12	610,00
219	21435	Sinvastatina 20 mg	5.000	Blt	0,06	310,00
220	12713	Solução líquida com glicerina 12% - frasco 500 ml	600	FR	6,30	3.780,00
221	663	Sulfadiazina - comprimidos 500 mg	1.000	Blt	3,61	3.610,00
222	664	Sulfadiazina de prata 1% - creme - 30g	800	BG	4,60	3.680,00
223	665	Sulfametoxazol + trimetropima - 400 mg + 80 mg	30.000	Blt	0,15	4.500,00
224	9304	Sulfametoxazol + trimetropima - 200mg + 40mg/5ml - Suspensão oral	600	FR	2,52	1.512,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

225	31833	Sulfato de magnésio 50% - 10 ml	200	AMP	6,30	1.260,00
226	667	Sulfato ferroso 40 mg Fe (II), comprimido revestido	200.000	Blt	0,04	8.640,00
227	668	Sulfato ferroso - sol.oral 25 mg/ml Fe (II)	3.000	FR	0,89	2.676,00
228	39595	Suxametônio cloreto, 500mg, ampola 10ml, solução injetável.	100	AMP	40,16	4.016,00
229	24933	Terbutalina 0,5 mg/ml - 1ml frasco/ampola	600	AMP	1,28	770,40
230	15490	Cloridrato de tetracaína e cloridrato de fenilefrina 100 mg+1 mg - 10 ml	100	FR	11,22	1.121,88
231	12755	Tiamina, cloridrato 300 mg	20.000	Blt	0,23	4.680,00
232	1226	Timolol, maleato - 0,5% - 5 ml	400	FR	3,24	1.296,00
233	672	Cloridrato tioridazina - comprimido 25 mg	40.000	Blt	0,96	38.544,00
234	16401	Tramadol 50 mg/ml - 2 ml	10.000	AMP	1,15	11.510,00
235	674	Varfarina - comprimido 5 mg	40.000	Blt	0,14	5.616,00
236	675	Verapamil - comprimido 80 mg	60.000	Blt	0,14	8.568,00
237	18148	Vitamina K (Fitomenadiona) 10 mg - 1 ml	3.000	AMP	1,48	4.440,00
238	676	Vitaminas do Complexo B - comprimido	100.000	Blt	0,05	5.280,00
239	42294	imiquimode 50 mg/g	600	SCH	9,36	5.616,00
240	46202	Lidocaina, cloridrato, com vasoconstritor 2% com epinefrina 1: 200.000 - Frasco 20ml	100	UN	7,76	776,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.940.370,58</b>